



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2023

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de novembro de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 581/2023 – de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes, receberá e abrirá as propostas referentes à **Concorrência n.º 014/2023**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por menor preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo menor preço, em decorrência da autorização do Exmo. Prefeito Municipal, constante no **Processo n.º 7478/2023**, observando-se o disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE - NO BAIRRO DO HORIZONTE - PATY DO ALFERES/RJ**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planta, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 929.993,83 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)**.

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Fundo Municipal de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006.2823 3449051000000	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
	30.01.12.361.0006.2232 3449051000000	1550 – Transferências do Salário –Educação

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Concorrência quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com a Arquiteta e Urbanista Daphne W. A. Iglesias Ribeiro, servidora pública municipal da PMPA, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2037.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 2º andar, sala nº 213 – Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, ou pelo e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.

2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância de tempo, nesta Concorrência para entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 014/2023
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 014/2023
RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

3.1.1 - DA HABILITAÇÃO

3.1.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

III - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

3.1.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:
 - Execução de obras em madeiramento para cobertura em telhas:
Quant. estimada = 249,06 m²
Quantitativo mínimo: 30% = 74,71 m²
- c) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

3.1.1.4- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Comprovação da Homologação Judicial do Plano de Recuperação da Empresa ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas; Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca e sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

3.1.1.5 – Outras declarações:

- I - Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

IV – Declaração de estar de acordo e aceita todos os preços dos serviços quantificados na planilha orçamentária;

V - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo).

3.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

3.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

3.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

3.5 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.7 - É vedada a participação na presente licitação:

3.7.1 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.2 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

3.7.3 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", CONCORRENCIA Nº 014/2023** e razão social da empresa participante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço deverá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.

4.5 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4.7 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

4.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

4.9 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

4.9.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.9.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

4.9.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

4.9.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

4.10 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

5- DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em princípio à proposta de **menor preço global**.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.5 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.6 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.7 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.7.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.8 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.9- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.10 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.11 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.12 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.13 – O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.13.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

7.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

7.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

7.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

7.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

8.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

8.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

8.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

10 - DOS ANEXOS:

10.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo VIII
- i) Modelo de Declaração de inexistência de débitos com o Município de Paty do Alferes – Anexo IX
- j) Projeto Básico – Anexo X
- k) Memorial Descritivo – Anexo XI
- l) Planilha Orçamentária – Anexo XII
- m) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XIII
- n) Projeto – 05 pranchas – Anexo XIV
- o) Planilha de Valores – Anexo XV
- p) Proposta de Preços – Anexo XVI

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

11.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

11.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

11.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

11.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e do Memorial Descritivo.

11.14 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

11.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

11.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

11.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

11.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

11.21 – A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro do profissional junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), na data da assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

11.21.1 - Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

11.22 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

11.23 – A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

11.23.1 - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

11.23.2 – Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato, se aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.24 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

11.26 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.27 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.28 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.29 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.30 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

11.30.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.30.2 - seguro garantia;

11.30.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item 11.30.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

11.31 – O prazo para conclusão total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11.32 – O prazo contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, nas hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.33 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

11.34 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

11.35 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

***Município de Paty do Alferes
Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 157, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17***

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Concorrência.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Concorrência n.º 014/2023**, Processo Administrativo de **n.º 7478/2023**.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



DECLARAÇÃO (modelo)

Paty do Alferes, de de 2023.

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)**

(local) , de de 2023.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Concorrência n.º 014/2023 a se realizar no dia 10/11/2023**, nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica pela **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE - NO BAIRRO DO HORIZONTE - PATY DO ALFERES/RJ**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 7478/2023, Concorrência n.º 014/2023** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Educação:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006.2823 3449051000000 30.01.12.361.0006.2232 3449051000000	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 1550 – Transferências do Salário – Educação	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 9º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 11º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e do Memorial Descritivo referente à obra.

§ 12º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 13º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 14º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 15º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

§ 16º - Fica vedada a subcontratação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados tem seu valor total em R\$ xxxx (xxxx)

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

§ 3º – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6º – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA:

O local da prestação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos, arcando com o custo do descarte.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 3º – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, previstas no art. 57, da lei 8.666/93.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento e Gestão será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 3º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 13º, da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 2º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 3º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

§ 4º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

§ 5º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Concorrência n.º 014/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE - NO BAIRRO DO HORIZONTE - PATY DO ALFERES/RJ**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, conforme estipulado no edital de Concorrência nº 014/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta poderá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PROJETO BÁSICO



1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Projeto básico é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE – NO BAIRRO DO HORIZONTE – Paty do Alferes – RJ, para atender às necessidades do Município de Paty do Alferes, conforme projeto em anexo.

3. OBJETIVO

- 3.1. O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE – NO BAIRRO DO HORIZONTE – Paty do Alferes – RJ.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

- 4.1.1. O Município de Paty do Alferes alcançou a melhor nota na avaliação no Centro Sul, Fluminense em pesquisa nacional de Educação, foi o que melhor no Índice de Oportunidades da Educação Brasileira oferecidas para todas as crianças e jovens em um Município ou Estado.

Tais informações referem-se à qualidade da oferta para os alunos que frequentam redes públicas e privadas.

O índice permite uma visão global, associando aspectos individuais e gerais. O Município de Paty do Alferes ficou em primeiro lugar na região Centro Sul Fluminense, com nota 5,1.

Entendemos que a gestão responsável e investimentos aplicados de forma consciente contribuiu para que o município alcançasse tal nota.

A Educação é o caminho para a formação do cidadão pleno e consciente, responsável por suas atitudes que sabe exercer sua cidadania de forma a atingir seus objetivos com compromisso.

A gestão municipal visando melhorar ainda mais a qualidade do ensino-aprendizagem dos educandos da rede, proporcionando aos alunos, conforto,

Daniel
[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

espaço adequado, lugar de socialização, aprendizagens desenvolvimento e formação reformará a Escola do Horizonte para receber da melhor maneira possível os alunos.

A aprendizagem se torna muito mais significativa e valorizada quando os espaços de aprendizagens são adequados.

É desejo do agente Público juntamente com toda a sua equipe de profissionais realizar o projeto da nova creche para atender as crianças do município de Paty do Alferes.

O pleno desenvolvimento do educando por meio de habilidades, potencialidades e competências é direito de todos por meio de ensino-aprendizagem nos espaços formadores.

A Reforma da Escola do Horizonte deve vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social predominantemente em instituições próprias.

5. VALOR

- 5.1. O valor total dos serviços constituintes do objeto do Projeto Básico está calculado em **R\$ 929.993,83** (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), tendo por base a codificação EMOP/SINAPI COM NÃO DESONERAÇÃO e data base 06/2023.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes para a execução do objeto contratado.
- 7.2. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

8. PRAZOS

- 8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 240 (Duzentos e quarenta dias) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.

PMPA * Fls. 220
PROCESSO N.º 1418/23
RUBRICA MAT. N.º

Página 2 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

8.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 360 (trezentos e sessenta dias) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

8.2.1.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

8.2.1.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

8.2.1.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

9. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:

9.1.1. Projeto de Arquitetura;

9.1.2. Projetos estruturais de fundação e superestrutura gerais;

9.1.3. Projetos elétrico;

9.1.4. Projetos hidrossanitários;

9.1.5. Memorial descritivo;

9.1.6. Planilha orçamentária;

9.1.7. Cronograma físico-financeiro.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.

10.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

PMPA * Fls. 221	
PROCESSO N.º	1498/20
RUBRICA	1608/11
MAT. N.º	

Página 3 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 10.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.
- 10.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.
- 10.5. A qualificação técnica profissional exigida, deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.
- 10.6. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 10.7. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 10.8. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 10.9. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 10.10. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 10.11. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.
- 10.12. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

PMPA * Fls. 222	
PROCESSO N.º	1457/13
RUBRICA	MAT. N.º

Página 4 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

10.13. A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem no mínimo de 30% das quantidades a serem contratadas para os itens de relevância abaixo relacionados deste certame:

10.13.1. Execução de obras em madeiramento para cobertura em telhas cerâmicas:

10.13.1.1. Total previsto em planilha 249,06m³, sendo necessário comprovar a execução de 74,71 m²

10.13.1.1.1. Justificativa: a execução incorreta do telhamento, inicialmente traria alto prejuízo financeiro a administração, devida a quantidade prevista a ser executada e a dificuldade de retrabalho e recuperação dos itens, além da relevância primordial da estrutura que esse item representa na consecução do objeto contratado.

10.14. Tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

10.15. Os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, cuja inexecução importará em risco mais elevado para a Administração.

11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

11.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.2. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta na forma do inciso III art.31 e conforme o parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

PMPA * Fis.	323
PROCESSO N.º	1433/23
RUBRICA	168/21
MAT. N.º	

Página 5 de 15

suave
[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 13.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 13.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 13.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 13.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 13.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 13.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PMMA * Fls. 224
PROCESSO N.º 1438 23
RUBRICA MAT. N.º 1662 01

Página 6 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

13.7. É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

13.7.1. Certidão Negativa de Débito-CND;

13.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/CAU para a elaboração do referido projeto e

13.8. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

13.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. **Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato, quando aplicável;**

14.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

14.3. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

14.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

14.5. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

14.6. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

PMPA * Fls. 225
PROCESSO N.º 1417 73
RUBRICA MAT. N.º

Página 7 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 14.7. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 14.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 14.9. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- 14.10. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 14.11. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 14.12. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 14.13. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.14. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 14.15. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;



Página 8 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 14.16. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 14.17. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 14.18. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 14.19. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 14.20. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 14.21. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 14.22. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 14.23. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.24. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 14.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.26. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por

PMPA * Fis.	257
PROCESSO N.º	1157 73
RUBRICA	MAT. N.º

Página 9 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

- 14.27. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 14.28. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 14.29. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- 14.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 14.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 14.32. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.34. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 14.35. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.36. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 14.37. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local

PMPA * Fis. 228
PROCESSO N.º 1448 73
RUBRICA MAT. N.º

Página 10 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

14.38. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

14.39. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

14.40. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante:

15.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

15.3. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

15.4. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

15.5. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

15.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

15.7. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

15.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;



Página 11 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

15.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico;

16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

16.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.

16.3. São atribuições do fiscal de obra:

16.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

16.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

16.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

16.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

16.3.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

MPA * Fls. 230
PROCESSO N.º 1438 73
1657 00
RECEBIDA MAT. N.º

Página 12 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 16.3.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 16.3.7. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 16.3.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 16.3.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 16.3.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 16.3.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 16.3.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 16.3.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.3.14. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 16.3.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

PMPA * Fls.	231
PROCESSO N.º	157823
RUBRICA	MAT. N.º

Página 13 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 16.3.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 16.3.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 16.3.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 16.3.19. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 16.3.20. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 16.3.21. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 16.3.22. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 16.3.23. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 16.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (Artes) da fiscalização.
- 16.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 16.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 16.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 16.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

PMPA * Fls.	232
PROCESSO N.º	1998/23
RUBRICA	MAT. N.º

Página 14 de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

- 17.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.
18. FISCALIZAÇÃO
- 18.1. Fiscais da obra de Reforma da Escola do Horizonte – Reginaldo Baptista Barros mat. 1516/02 e Daphne W. A. Iglesias Ribeiro mat. 1509/02

Paty do Alferes, 27 de Julho de 2023.

Daphne W. A. Iglesias Ribeiro
Diretora de Planejamento
Coordenadora de Acompanhamento
Mat. 1509/02

DAPHNE WAIANDT DE ALMEIDA IGLESIAS RIBEIRO
MATRÍCULA: 1509/02
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A147516-9

Gilvaci Vidal Drola
Secretaria de Planejamento
Mat. 1583/02





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

Memorial Descritivo



1. OBJETIVO

- 1.1. Constitui objetivo deste Memorial Descritivo amparar processo licitatório com vistas à contratação, por processo licitatório, dos serviços necessários para **REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE**, localizada no Bairro do HORIZONTE, a implementação da nova política de educação da Municipalidade, que visa principalmente adequar e/ou construir unidades físicas que atendam às crescentes demandas por educação dos residente, visando universalidade, com ambientes mais modernos que agreguem novas tecnologias, então disponíveis, e que, mais importante, garantam um espaço que favoreça, primeiro, a formação integral das crianças, isto é, formação física, intelectual e emocional, sempre mirando a formação de cidadãos, para crescimento da qualidade de vida da Municipalidade.

Este conjunto de serviços compõe-se dos itens previstos na planilha de preços e nos seus quantitativos, devidamente amparados por Memorial Descritivo, adjacente.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos executivos, complementares, a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATANTE**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

2. SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços necessários para implantação deste objeto, ora colimado pela Administração em certame licitatório, compõe-se de o seguinte:

2.1.1. **CANTEIRO DE OBRA**, que engloba os serviços seguintes:

- 2.1.1.1. Fornecimento E Colocação De Placa De Identificação De Obra Pública, com 6,00m², a ser confeccionada e assentada de acordo com orientações provenientes da Municipalidade por meio da respectiva Fiscalização.
- 2.1.1.2. Limpeza Manual da área de implantação ampliação da Escola;
- 2.1.1.3. Preparo Manual Do Terreno da área de implantação da ampliação da Escola;
- 2.1.1.4. Tapume De Vedação/Proteção com utilização de Telhas Trapezoidais De Aço Galvanizado;

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



2.1.2. **SEVIÇOS PRELIMINARES**, onde se previu:

- 2.1.2.1. Marcação De Obra sobre respectivo gabarito de madeira;
- 2.1.2.2. Escavação mecanica para acerto de talude;

2.1.3. **SUBESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**, que contempla:

- 2.1.3.1. Fornecimento De Aço CA-60 nos diâmetros: 5,0mm e 6,0mm (Malha Soldada) e de Aço CA-50 nos diâmetros: 6,3mm; 8,0mm; 10,0mm; 12,5mm; 16,0mm e 20,0mm. Para construção da estrutura de concreto da Nova Escola, conforme no "QUADRO DE AÇO";
- 2.1.3.2. Corte, Dobragem E Montagem dos elementos constituintes da estrutura de concreto armado previsto;
- 2.1.3.3. Escavação Manual / Reaterro Manual conforme o discriminado no "QUADRO DE AÇO";
- 2.1.3.4. Construção da Formas para moldagem dos elementos constituintes da estrutura de concreto armado, conforme o discriminado no "QUADRO DE AÇO";
- 2.1.3.5. Concretagem dos elementos constituintes da estrutura de concreto armado previsto, conforme o discriminado no "QUADRO DE AÇO".

2.1.4. **VEDAÇÃO E LAJE DE COBERTURA PRÉ-MOLDADA**, que abrange os seguintes serviços:

- 2.1.4.1. Alvenaria De Blocos Cerâmicos Furados, 11,5 x 19 x 19cm. ATENÇÃO para espessura de 11,5cm, para possibilitar o embutimento dos Pilares, que terão todos a espessura de 12cm, conforme o discriminado no "QUADRO DE AÇO";
- 2.1.4.2. Vergas e Contravergas (JANELAS) de concreto armado;
- 2.1.4.3. Construção de Laje Pré-moldada, para sobrecarga de 3,5kN/m² (350kg/m²), sendo que a capa de concreto será armada com Aço CA-60, Ø5,0mm, e terá espessura de 5,0cm.

2.1.5. **COBERTURA**, onde estão previstos os serviços seguintes:

- 2.1.5.1. Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical;
- 2.1.5.2. Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical;

Duail



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 2.1.5.3. Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 11 m, para telha cerâmica, incluso içamento;
 - 2.1.5.4. Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical;
 - 2.1.5.5. Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical;
 - 2.1.5.6. Pilar em madeira de reflorestamento, com diâmetro aproximado de 25cm, tratado com imunizante, exclusive escavacao, fundacao e reaterro. Fornecimento e assentamento;
- 2.1.6. **INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS**, O abastecimento dos pontos de uso da Escola do Horizonte se fará através de RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, em PVC Soldável, Ø50mm (1½") e Ø4mm (1¼"), derivado de BARRILETE, em PVC Soldável, Ø75mm (2½"). Tudo de acordo com P.B. do Termo de Referência. A distribuição atenderá aos seguintes ambientes da escola:
- 2.1.6.1. Banheiros coletivo Masculino e Feminino;
 - 2.1.6.2. Banheiro PNE;
 - 2.1.6.3. Lavabo Secretaria;
 - 2.1.6.4. Cozinha;
 - 2.1.6.5. Área De Serviço.
 - 2.1.6.6. Com relação à INSTALAÇÃO SANITÁRIA, além de ABERTURA DE RASGOS, ESCAVAÇÕES E REATERROS, eis o previsto:
 - 2.1.6.6.1. Ralo Sifonado De PVC, 100 x 100 x 50mm, para os WC's, Banheiros Coletivo, conforme P.B.;
 - 2.1.6.6.2. Ralo Sifonado De PVC, 150 x 150 x 75mm, para Cozinha e Área de Serviço, conforme P.B.;
 - 2.1.6.6.3. Tubos De PVC Rígido, Soldável: Ø40mm, Ø50mm, Ø75mm e Ø100mm, responsáveis pela rede de escoamento das diversas água residual até ao equipamento de tratamento primário, constituídos de conjuntos FOSSA-FILTRO, a serem instalados conforme P.B.;
 - 2.1.6.6.4. Caixa De Gordura, para destino do esgoto das Pias da COZINHA e Área de Serviço, conforme P.B.;

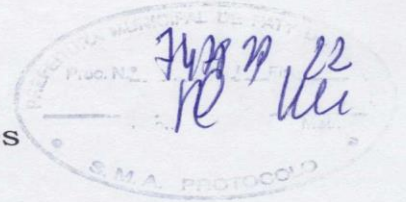
duail



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 2.1.6.6.5. Caixa e Passagem Retangular, Sifonada, 60 x 60cm, para interconectar fluxo de direções, conforme P.B.;
- 2.1.6.6.6. Fossa Séptica Cilíndrica, Tipo Câmara Única, conforme P.B.;
- 2.1.6.6.7. Filtro Anaeróbico, Constituído De Anéis De Concreto, conforme P.B.;
- 2.1.6.7. Para complementar estão previstos as LOUÇAS, METAIS e ACESSÓRIOS a seguir discriminados:
 - 2.1.6.7.1. Vaso Sanitário De Louça Branca, infantil inclusive acessórios de fixação e fornecimento;
 - 2.1.6.7.2. Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação;
 - 2.1.6.7.3. Vaso Sanitário De Louça Branca, PNE, conforme P.B.;
 - 2.1.6.7.4. Lavatório De Louça Branca, Popular, acompanhado de todos os metais e acessórios necessários à sua colocação e funcionamento, conforme P.B.;
 - 2.1.6.7.5. Banca De Granito Cinza Corumbá com Cubas De Aço Inoxidável, para COZINHA, acompanhada de todos os metais e acessórios necessários à sua colocação e funcionamento, conforme P.B.;
 - 2.1.6.7.6. Bancas De Granito Cinza Corumbá com Cubas De Louça Branca, para Banheiros Coletivo, Masculino e Feminino, conforme P.B.;
 - 2.1.6.7.7. Banca Seca De Granito Cinza Corumbá, para COZINHA;
 - 2.1.6.7.8. Torneira De Parede Para Pia De Cozinha, conforme P.B.;
 - 2.1.6.7.9. Tanque De Louça Com Coluna, completo, inclusive Torneira, conforme P.B.;
 - 2.1.6.7.10. Chuveiro Elétrico, em plástico, em 110/220v, com branco cromado de 1/2" e 1 registro de pressão 1416 de 3/4", com canopla e volante em metal cromado. Fornecimento;

- 2.1.7. **INSTALAÇÃO ELÉTRICA.** A fim de adequar o abastecimento de energia à Escola do Horizonte, está previsto a implantação de nova Entrada De Energia, devidamente amparada em Projeto Elétrico com o respectivo Cálculo Da Potência Instalada E Demanda, para solicitar à LIGHT a respectiva LIGAÇÃO. Está previsto, QDG de 40 Disjuntores, alimentado por Cabo de 95mm², e protegido por Disjuntor Geral (100A). Desse QDG previu-se origem de CIRCUITOS BIPOLAR, os quais serão definidos no mencionado Projeto Elétrico. Foram apropriados os seguintes pontos de consumo:

buair



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 2.1.7.1. Instalação de De Ponto De Luz, sendo para iluminação da área externa e interna, conforme p.b;
 - 2.1.7.2. Ventilador de parede, oscilante, diâmetro 24",motor de 1 a 6hp ,rotação 1150rpm,vazão 300m3/minuto,110/220v - fornecimento e colocação
 - 2.1.7.3. Instalação de Pontos De Tomadas, sendo de Ar-Condicionado, distribuídas de acordo com Projeto Básico constante desta T.R.;
 - 2.1.7.4. Instalação de Pontos De Telefone, conforme P.B;
 - 2.1.7.5. Instalação de conjunto De Pontos De Lógica, conforme P.B.;
 - 2.1.7.6. Instalação De Ponto De Antena De TV ou de CFTV, conforme P.B.;
 - 2.1.7.7. Instalação de Ponto De Campanhia De Alta Frequência, conforme P.B.;
 - 2.1.7.8. Luminária de sobrepôr, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, completa, com lâmpada led tubular de 2 x 18w. fornecimento e colocação
- 2.1.8. REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS, onde está previsto:**
- 2.1.8.1. Emboço De Paredes, interno e externo, com argamassa de Cimento E Pó De Pedra, 1: 3;
 - 2.1.8.2. Revestimento Cerâmico De Paredes utilizando placas de 3 x 45cm utilizando argamassa industrializada;
 - 2.1.8.3. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²;
 - 2.1.8.4. Peitoril em granito cinza corumba,2cm de espessura, largura d e 15 a 18cm, assentado com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco;
 - 2.1.8.5. Peitoril D Granito Cinza Corumbá revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²;
 - 2.1.8.6. Contrapiso ou Camada Regularizadora, em Argamassa De Cimento E Areia, Traço 1: 4, com Espessura Média Prevista de 3,0cm;
 - 2.1.8.7. Parede Divisória De Sanitário Em Granito Cinza Corumbá;
 - 2.1.8.8. Junta Plástica, para definição da modulação da Moldagem De Piso De Alta Resistência a ser construído. Tanto as Soleiras quanto os Rodapé serão construídos também com mesmo material do piso;

duval



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



2.1.8.9. Assentamento de soleiras de mármore ou granito, com 25cm de largura, exclusive estes, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2, sobre chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 e rejuntamento de cimento branco.

2.1.9. **ESQUADRIAS.** Especificação Prevista:

- 2.1.9.1. Portas De Madeira De Lei, Compensado, De 80 x 210 x 3,5cm, e De 90 x 210 x 3,5cm e de 60 x 150 x 3,5cm. Todas serão totalmente Revestidas Com Laminado Melamínico;
- 2.1.9.2. Janelas De Alumínio, totalizando 7,68 m², fixadas em Contramarco em perfil de alumínio;
- 2.1.9.3. Janelas de madeira (cedrinho/angelim ou equiv.) tipo maxim-ar, para vidro, com batente, alizar e ferragens. exclusive vidro, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação;
- 2.1.9.4. Vidro plano transparente, comum, de 4mm de espessura. fornecimento e colocação totalizando 34,20m²;

2.1.10. **LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**, que contempla:

- 2.1.10.1. Papeleira De Sobrepor Em Metal Cromado;
- 2.1.10.2. Saboneteira De Sobrepor Em Metal Cromado;
- 2.1.10.3. Porta Toalha Reto Em Metal Cromado;
- 2.1.10.4. Barra De Apoio Em Aço Inoxidável Para Banheiro PNE.

2.1.11. **PINTURA**, que abrange:

- 2.1.11.1. Pintura Com Tinta Antimofo E Bactericida De Base Acrílica, para interior. Inclusive preparação de superfície com Aplicação De Selador Acrílico, 2(duas) Demãos De Massa Acrílica, inclusive Lixamento E Limpeza. E Aplicação de 2(duas) Demãos De Acabamento;
- 2.1.11.2. Pintura Com Tinta Látex, Premium ou Standard, incluindo Lixamento, Aplicação De Selador Acrílico, 2(duas) Demãos De Massa Acrílica e 2(duas) Demãos De Acabamento;
- 2.1.11.3. Pintura Sobre Ferro Com Esmalte Sintético. Cor será definida oportunamente pela Fiscalização da obra. Inclui 1(uma) Demão De Tinta Antióxido e 2(duas) Demãos De acabamento;

buaid



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



2.1.11.4. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.

2.1.12. **URBANIZAÇÃO ENTORNO.** Para complementar, está previsto:

- 2.1.12.1. Construção de Muro Divisório Em Blocos De Concreto, 20x20x40cm. Estruturado em C.A. (SUBESTRUTURA / SUPERESTRUTURA);
- 2.1.12.2. Portões Em Chapa De Ferro para disciplinar acesso à Escola do Horizonte;
- 2.1.12.3. Tubo PVC, Ø150mm, Série R, para deságue pluvial das Canaletas;
- 2.1.12.4. Pavimentação Intertravada De Lajotas De Concreto, COLORIDO, espessura 8cm, em toda área restante do terreno da Escola;
- 2.1.12.5. Grade de ferro, altura de 1,20m, em barras verticais quadradas de 5/8" e espaçadas de 12,5cm, centro a centro, soldadas em duas barras, superior e inferior de 1.1/2"x1/4", montantes a cada 1,50m em barras de 1.1/2"x3/8". Fornecimento e colocação;
- 2.1.12.6. Meio-fio de concreto usinado 15mpa, moldado "In Loco" através de máquina especial, medindo em torno de 0,17m de base e 0,3 0m de altura, acabamento com argamassa de cimento e pó-de-pedra, no traço 1:3, com fornecimento dos materiais;

Paty do Alferes, 27 de Julho de 2023.

Daphne W. A. Iglesias Ribeiro
Diretora Divisão de Planejamento
Controle e Acompanhamento
Mat. 1509/02

Duxid

DAPHNE WAIANDT DE ALMEIDA IGLESIAS RIBEIRO
MATRÍCULA: 1509/02
ARQUITETO E URBANISTA
CAU – A147516-9



		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Sigilo	
PREFEITURA DE PATY DO ALFERES		Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)		#PUBLICO	
Nº PROCESSO		Nº CONTRATO		PROPOSTANTE / TOMADOR	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		0	
RIO DE JANEIRO		06-23 (N. DES.)		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	
		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	
		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE		PATY DO ALFERES	
		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		ESCOLA HORIZONTE	
		Custo Unitário (sem BDI) (R\$)		BDI (%)	
		Preço Unitário (com BDI) (R\$)		BDI 1	
		Preço Total (R\$)		BDI 2	
		929.993,83		0,00%	
		929.993,83		0,00%	
		6.367,19		0,00%	
		1.887,90		0,00%	
		4.479,29		0,00%	
		2.126,19		0,00%	
		745,14		0,00%	
		1.381,05		0,00%	
		85.485,33		0,00%	
		3.465,41		0,00%	
		713,52		0,00%	
		6.883,20		0,00%	
		1.956,10		0,00%	
		496,08		0,00%	
		6,03		0,00%	
		4.389,84		0,00%	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

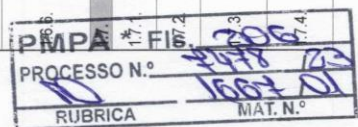
PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo #PÚBLICO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI				DATA BASE				DESCRÇÃO DO LOTE				MUNICÍPIO / UF			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N. DES.)				AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE				PATY DO ALFERES			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo #PUBLICO					
Nº PROCESSO		Nº CONTRATO		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		21,15%		0,00%		0,00%	
RIO DE JANEIRO		06-23 (N. DES.)		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE		PATY DO ALFERES							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)				
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE										929.993,83			
1.5.7.	EMOP	05.001.0001-0	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	3,33	271,95	BDI 1	329,47	1.097,14	RA			
1.5.8.	EMOP	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	239,04	19,44	BDI 1	23,55	5.629,39	RA			
1.5.9.	EMOP	05.001.0145-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	4,00	23,72	BDI 1	28,74	114,96	RA			
1.5.10.	EMOP	05.001.0146-0	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/AVATARIO OU BANCA SECA DE AT E 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	10,76	47,44	BDI 1	57,47	618,38	RA			
1.6.			Cobertura					-	89.800,43				
1.6.1.	SINAPI	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	249,36	148,42	BDI 1	179,81	44.837,42	RA			
1.6.2.	SINAPI	92547	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	1.864,17	BDI 1	2.258,44	6.775,32	RA			
1.6.3.	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	249,36	95,46	BDI 1	115,65	28.838,48	RA			
1.6.4.	SINAPI	94219	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	23,50	45,86	BDI 1	55,56	1.305,66	RA			
1.6.5.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	23,50	180,74	BDI 1	218,97	5.145,80	RA			
1.6.6.	EMOP	11.004.0100-0	PILAR EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM DIAMETRO APROXIMADO DE 25CM, TRATADO COM INUNIZANTE EXCLUSIVE ESCAVACAO, FUNDACAO E REATERRO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	18,90	126,55	BDI 1	153,32	2.897,75	RA			
			Instalação Hidráulicas					-	30.789,37				
1.7.1.	SINAPI	11868	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	618,90	BDI 1	749,80	1.499,60	RA			
1.7.2.	EMOP	15.038.0220-0	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA, COM DIAMETRO DE 75MMX2.1/2". FORNECIMENTO	UN	2,00	244,52	BDI 1	296,24	592,48	RA			
1.7.3.	EMOP	15.045.0115-0	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	M	48,00	24,74	BDI 1	29,97	1.438,56	RA			
1.7.4.	EMOP	15.038.0042-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 75MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	50,00	60,93	BDI 1	73,82	3.691,00	RA			





PMPA * Fis. 207
 PROCESSO N.º 1978 73
 1668 81
 RUBRICA MAT. N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				#PUBLICO			
LOCALIDADE SINAPI				DATA BASE				DESCRIÇÃO DO LOTE				APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE				ESCOLA HORIZONTE			
												MUNICÍPIO / UF			
												PATY DO ALFERES			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				MUNICÍPIO / UF				Grau de Sigilo			
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				ESCOLA HORIZONTE				PATY DO ALFERES				#PÚBLICO			
Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	PROPOSTANTE / TOMADOR	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE	DATA BASE
RIO DE JANEIRO	06-23 (N DES.)	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE
Item	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Código
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE															
1.7.36.	SINAPI-I	3869	LUBA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	6,00	UN	LUBA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3869	6,00	UN	LUBA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3869	6,00	UN	LUBA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3869
1.7.37.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	6,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	89724	6,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	89724	6,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	89724
1.7.38.	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	20,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	89367	20,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	89367	20,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	89367
1.7.39.	SINAPI	89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	40,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	89412	40,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	89412	40,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	89412
1.7.40.	SINAPI-I	7130	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	4,00	UN	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7130	4,00	UN	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7130	4,00	UN	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	7130
1.8.			Instalação Elétrica			Instalação Elétrica				Instalação Elétrica				Instalação Elétrica	
1.8.1.	EMOP	18.045.0016-0	POSTE DE CONCRETO COM SECAO CIRCULAR COM 7,00M DE COMPRIMENTO O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 200KG INCLUSIVE ESCA VACA EXCLUSIVE	1,00	UN	POSTE DE CONCRETO COM SECAO CIRCULAR COM 7,00M DE COMPRIMENTO O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 200KG INCLUSIVE ESCA VACA EXCLUSIVE	18.045.0016-0	1,00	UN	POSTE DE CONCRETO COM SECAO CIRCULAR COM 7,00M DE COMPRIMENTO O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 200KG INCLUSIVE ESCA VACA EXCLUSIVE	18.045.0016-0	1,00	UN	POSTE DE CONCRETO COM SECAO CIRCULAR COM 7,00M DE COMPRIMENTO O E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 200KG INCLUSIVE ESCA VACA EXCLUSIVE	18.045.0016-0
1.8.2.	SINAPI	101881	TRANSPORTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN	TRANSPORTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	101881	1,00	UN	TRANSPORTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	101881	1,00	UN	TRANSPORTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	101881
1.8.3.	SINAPI	101508	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	1,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	101508	1,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	101508	1,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	101508
1.8.4.	SINAPI	93655	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020, PS	6,00	UN	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020, PS	93655	6,00	UN	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020, PS	93655	6,00	UN	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020, PS	93655
1.8.5.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	12,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93656	12,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93656	12,00	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93656
1.8.6.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93662	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93662	10,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93662
1.8.7.	EMOP	15.007.0520-0	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC.2 POLOS INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	8,00	UN	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC.2 POLOS INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0520-0	8,00	UN	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC.2 POLOS INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0520-0	8,00	UN	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC.2 POLOS INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)25A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0520-0
1.8.8.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	1,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93665	1,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93665	1,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	93665
1.8.9.	EMOP	15.007.0608-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A 50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO	1,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A 50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0608-0	1,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A 50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0608-0	1,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A 50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0608-0
TOTAL															
929.993,83															

PMPA * FIS
PROCESSO N.º
RUBRICA MAT. N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				BDI 1				BDI 2				BDI 3			
LOCALIDADE SINAPI				DATA BASE				DESCRIÇÃO DO LOTE				AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE				21,15%				0,00%				0,00%			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				03/2023				03/2023															

PMPA * Fis. 210
PROCESSO N.º 1069/23
RUBRICA MAT. N.º

PMW3.0.4

7 / 14



PMPA * Fis. 211
PROCESSO N.º 7478 23
RUBRICA 1668 01
MAT. N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo #PUBLICO							
Nº PROCESSO		Nº CONTRATO		PROPONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES		APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA HORIZONTE		MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES		BDI 1 21,15%		BDI 2 0,00%		BDI 3 0,00%	
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO		DATA BASE 06-23 (N DES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE											
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO					
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE											929.993,83				
1.8.43.	SINAPI-I	38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	3,00	15,22	BDI 1	18,44	55,32	RA					
1.8.44.	EMOP	18.037 0100-0	CENTRAL DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE CFTV PARA 16 CANAIS FORNECIMENTO	UN	1,00	795,10	BDI 1	963,26	963,26	RA					
1.8.45.	EMOP	18.037 0160-0	MINI CAMERA COM DOME E INFRAVERMELHO.FORNECIMENTO	UN	8,00	81,27	BDI 1	98,46	787,68	RA					
1.8.46.	EMOP	18.027 0130-0	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FAC HADAS,EM ALUMINIO REPUXADO,LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO =300MM),PARA LAMPADA LED DE 25W OU MISTA DE 250W,EXCLUSIVE L AMPADA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	305,21	BDI 1	369,76	1.848,80	RA					
1.8.47.	EMOP	21.040 0130-0	FONTE DE EMERGENCIA(NO BREAK),COM POTENCIA DE 2KVA,220V/220V AUTONOMIA A PLENA CARGA DE 30MIN.FORNECIMENTO	UN	1,00	4.129,45	BDI 1	5.002,83	5.002,83	RA					
1.9.			Revestimento Paredes E Pisos					-	193.270,90						
1.9.1.	EMOP	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	1.232,60	37,30	BDI 1	45,19	55.701,19	RA					
1.9.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	M2	307,31	77,33	BDI 1	93,69	28.791,87	RA					
1.9.3.	SINAPI	104593	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF. 02/2023 PE	M2	385,47	126,10	BDI 1	152,77	58.888,25	RA					
1.9.4.	EMOP	13.365 0150-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA CORUMBA,2CM DE ESPESSURA,LARGURA DE 15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	30,20	93,22	BDI 1	112,94	3.410,79	RA					
1.9.5.	EMOP	13.301 0125-1	CONTRAPISO BASE OU CAMADA REGULADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 3CM	M2	189,76	39,53	BDI 1	47,89	9.087,61	RA					
1.9.6.	EMOP	13.330 0034-A	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO,COM 25CM DE LARGURA,EXCLUSIVE ESTES ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2,2 SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTO O BRAN	M	22,80	34,20	BDI 1	41,43	944,60	RA					
1.9.7.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	22,80	111,44	BDI 1	135,01	3.078,23	RA					
1.9.8.	SINAPI	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF. 02/2023	M	270,59	21,12	BDI 1	25,59	6.924,40	RA					





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				APELIDO DO EMPREENDIMENTO				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
LOCALIDADE SINAPI				DATA BASE				DESCRIÇÃO DO LOTE				AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)</																							



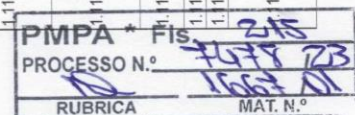
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				#PÚBLICO			
LOCALIDADE SINAPI				DATA BASE				DESCRÇÃO DO LOTE				MUNICÍPIO / UF			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE				PATY DO ALFERES			
								APELIDO DO EMPREENDIMENTO				ESCOLA HORIZONTE			
								</							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPOSTANTE / TOMADOR				APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI				DATA BASE				DESCRIÇÃO DO LOTE				ESCOLA HORIZONTE			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF			
												PATY DO ALFERES			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO					
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE										929.993,83					
1.11.7.	EMOP	18.006.0020-0	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,INFANTIL,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, FORNECIMENTO	UN	2,00	231,13	BDI 1	280,01	560,02	RA					
1.11.8.	SINAPI	88932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	5,00	626,22	BDI 1	758,67	3.793,35	RA					
1.11.9.	EMOP	18.002.0023-0	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA DE SOBREPÓR, TIPO MEDIO LUXO, COM LA DRAO, C/ MEDIDAS EM TORNO DE (63X43)CM, FERRAGENS EM METAL CROM. ADO. SIFÃO 1680 1"x1 1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603, RABICH O EM PVC	UN	2,00	363,30	BDI 1	440,14	880,28	RA					
1.11.10.	EMOP	18.081.0051-0	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABER TURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA A DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO SEM REVESTIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,51	681,60	BDI 1	825,76	1.246,90	RA					
1.11.11.	EWOP	18.016.0042-0	CUBA DUPLA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (820X34 0X150)MM, EM CHAPA 20.304, COM 2 VALVULAS DE ESCOAMENTO TIPO A MERICANA 1623.2 SIFÕES 1680 1 1/2" X 1 1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2"X9 CM CROMADO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	902,63	BDI 1	1.093,54	2.187,08	RA					
1.11.12.	EWOP	18.009.0060-0	TORNEIRA PARA PIA, TIPO PAREDE, COM AREJADOR, 1157 OU SIMILAR D E 1/2" X 21CM APROXIMADAMENTE, EM METAL	UN	2,00	152,86	BDI 1	185,19	370,38	RA					
1.11.13.	EWOP	18.009.0076-0	TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2"X9 CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO	UN	6,00	32,35	BDI 1	39,19	235,14	RA					
1.11.14.	EWOP	18.081.0020-0	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA E 6,0CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4,20	325,03	BDI 1	393,77	1.653,83	RA					
1.11.15.	SINAPI	88919	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	1.024,27	BDI 1	1.240,90	1.240,90	RA					
1.11.16.	EWOP	18.005.0030-0	ASSENTO ESPECIAL PARA VASO SANITARIO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	102,51	BDI 1	124,19	124,19	RA					
1.11.17.	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	7,00	38,57	BDI 1	46,73	327,11	RA					
1.11.18.	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	2,80	298,13	BDI 1	361,18	1.011,30	RA					
1.11.19.	EWOP	18.084.0051-A	BANCA DE GRANITO TORNAQUENS, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABER TURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA A DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,25	906,08	BDI 1	1.097,72	9.056,19	RA					



PMv3.0.4

12 / 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES				PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				APELO DO EMPREENDIMENTO				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
Nº PROCESSO				Nº CONTRATO				PROPONENTE / TOMADOR				ESCOLA HORIZONTE				MUNICÍPIO / UF				PATY DO ALFERES				RECURSO			
LOCALIDADE SINAPI				DATA BASE				DESCRIÇÃO DO LOTE				AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE				PATY DO ALFERES				PATY DO ALFERES				PATY DO ALFERES			
RIO DE JANEIRO				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)				06-23 (N DES.)			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº PROCESSO 0		Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)			
LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO		Nº CONTRATO 0			
DATA BASE 06-23 (N DES)		PROPOSTA / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES			
DESCRÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE		MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES			
APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA HORIZONTE		BDI 1 21,15%		BDI 2 0,00%	
		BDI 3 0,00%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA HORIZONTE									
1.13.4.	EMOP	14.002.0097-0	PORTAO DE FERRO MEDINDO 4.00X3.30M, CONSTRUÍDOS EM TUBOS DE F. FERRO GALVANIZADO COM COSTURA DE 2.1/2" ESPACADOS A CADA 13CM (ESPACO LIVRE), 2 FOLHAS CONTENDO 2 DIAGONAIS DE BARRA CHATA DE 2"X1/4", TERMINADOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR POR BARRA CHATA D	M2	6,00	934,97	BDI 1	1.132,72	6.796,32
1.13.5.	EMOP	05.050.0001-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMINIO MEDINDO (0.40X0.60)M, COM 1M DE ESPESURA, COM INSCRICAO EM PLOTTER FORNECIMENTO E COLOC ACÃO	UN	1,00	576,89	BDI 1	698,90	698,90

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATY DO ALFERES

Local

quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: REGINALDO BAPTISTA BARROS
CREA/CAU: CAU-RJ/A 28232-4
ART/ART: Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N° A 28232-4 - Matr. 151402

PMPA * Fis. 217	PMV3.0.4
PROCESSO N.º 1557/23	
RUBRICA	MAT. N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)												Grau #PUE		
PREFEITURA DE PATY DO ALFERES		Nº CONTRATO PROPONENTE TOMADOR		APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE								
Nº PROCESSO		0		0		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY D ESCOLA HORIZONTE								
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	REFORMA DA ESCOLA DO HORIZONTE	929.993,83	% Período:	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
1.1.	Canteiro de obra	6.367,19	% Período:	50,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%			
1.2.	Serviços Preliminares	2.126,19	% Período:	100,00%										
1.3.	Subestrutura E Superestrutura	85.485,33	% Período:	50,00%	50,00%									
1.4.	Vedação E Laje Cobertura Pré-Moldada	117.322,76	% Período:	50,00%	50,00%									
1.5.	DEMOLIÇÃO	20.932,47	% Período:		50,00%	50,00%								
1.6.	Cobertura	89.800,43	% Período:		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.7.	Instalação Hidráulicas	30.789,37	% Período:		25,00%	20,00%	30,00%	30,00%		20,00%				
1.8.	Instalação Elétricas	76.717,61	% Período:			20,00%	30,00%	30,00%		20,00%				
1.9.	Revestimento Paredes E Pisos	193.270,90	% Período:					30,00%	30,00%	40,00%				
1.10.	Esquadria Madeira E Vidro	154.166,20	% Período:							50,00%	50,00%			
1.11.	Louças, Metais E Acessórios	27.820,56	% Período:							60,00%	40,00%			
1.12.	Pintura	68.051,73	% Período:						25,00%	50,00%	25,00%			
1.13.	Urbanização Entorno / Muro Lateral	57.143,09	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
Total: R\$ 929.993,83														
Período:			%	5,17%	20,82%	4,27%	3,48%	13,27%	11,70%	25,69%	15,61%			
Repassar:														
Contrapartida:				48.052,45	193.618,49	39.710,93	32.323,64	123.451,72	108.777,74	238.893,20	145.165,66			
Outros:														
Investimento:				48.052,45	193.618,49	39.710,93	32.323,64	123.451,72	108.777,74	238.893,20	145.165,66			
%				5,17%	25,99%	30,26%	33,73%	47,01%	58,70%	84,39%	100,00%			
Repassar:														
Contrapartida:				48.052,45	241.670,94	281.381,87	313.705,51	437.157,23	545.934,97	784.828,17	923.633,83			
Outros:														

PATY DO ALFERES
Local

quarta-feira, 27 de setembro de 2023
Data

PMV3.0.4

Responsável Técnico
Nome: REGINALDO BAPTISTA BARROS
CREA/CAU: CAU-RJ / 28232-4
ART/RT:

Reginaldo Baptista Barros
Diretor de Acompanhamento de
Projetos e Arquitetura
CAU-RJ N.º 36232-4 - Ins. 15/10/02

PMMPA * Fis. 718
PROCESSO N.º 11578 123
RUBRICA 10000001
MAT. N.º



Planta baixa do edifício de 10 andares, mostrando a distribuição dos apartamentos e a localização dos elevadores e escadas. A planta é dividida em duas alas principais, com uma ala central e uma ala lateral. A ala central contém a maioria dos apartamentos, enquanto a ala lateral contém alguns apartamentos e áreas comuns. A planta também mostra a localização dos elevadores e escadas, bem como a localização dos pontos de acesso para os apartamentos. A planta é rotulada como "Planta baixa do edifício de 10 andares".



TÍTULO: ESCOLA DO HORIZONTE

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

PROJETO DE ARQUITETURA

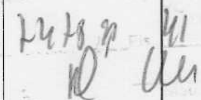
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO HORIZONTE - MUNICÍPIO DE PATY DO

acir Vidal Dróie
ano de Planejamento
ano de 2002

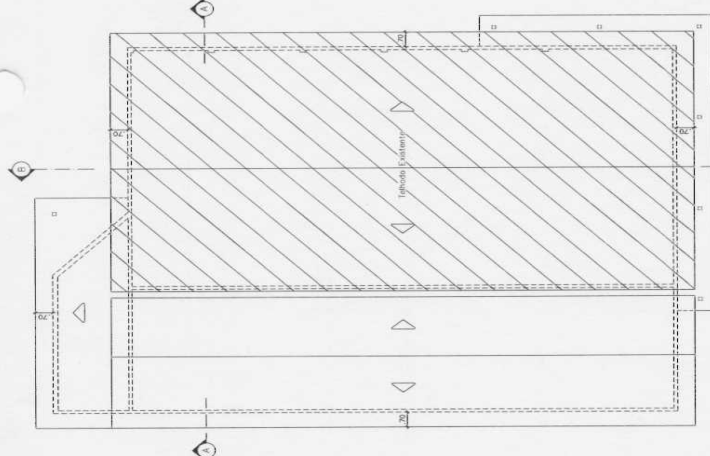
SECRET

EDIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PROCESSO	QUADRO DE REVISÃO		
			REV.	DESCRIÇÃO	EXT.
			01	Elaboração Inicial	16/09/23
			02		
NOME DO ALUNO DISCIPLINA DATA PROFESSOR			PRONCHA 1/5 ESCALA INDICADA JUN-2023		

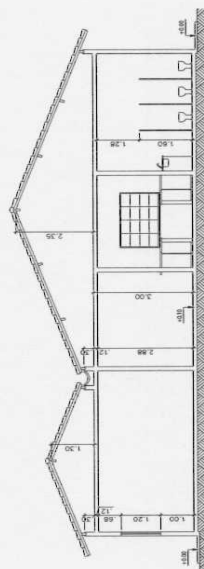
5105



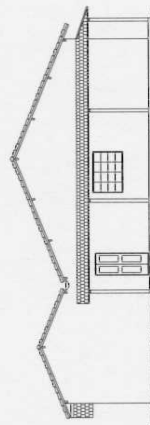
N1 B4.1x59.4 / ESC.: 1.75



COBERTURA



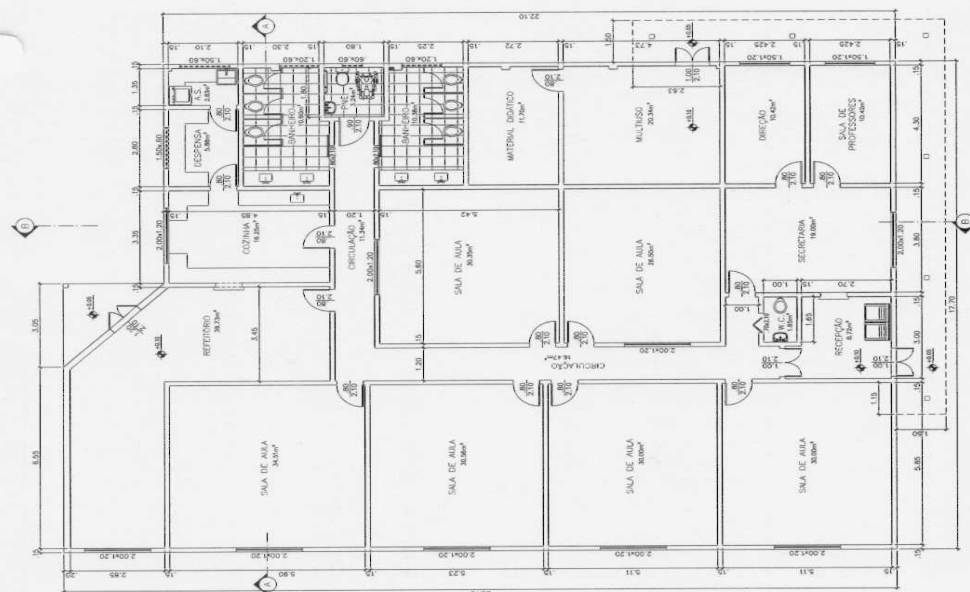
3) CORTE A-A



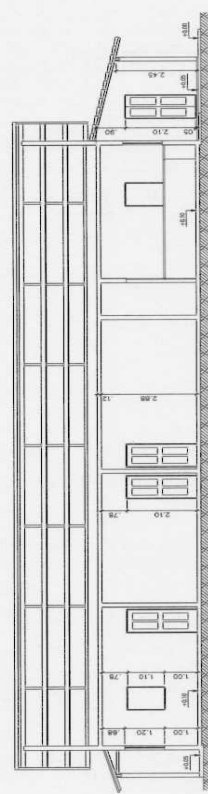
5 FACHADA PRINCIPAL

QUADRO DE ESCALARIAS		QUADRO DE AREAS	
PORTAS	ANGULAS	AREA TOTAL CONSTRUTE	259,00 m ²
0,90x2,10	16x	AREA COM ALA A SER CONSTRUDA	195,00 m ²
0,90x2,10	1x	AREA SEM ALA A SER CONSTRUDA	25,00 m ²
0,70x2,10	1x	AREA TOTAL ESCALARIA	419,25 m ²
0,00x2,10	3x	AREA COM 2333x	300,00 m ²

ÁREA TOTAL EXISTENTE	259,00 m ²
ÁREA COM LAJE A SER CONSTRUÍDA	195,00 m ²
ÁREA SEM LAJE A SER CONSTRUÍDA	25,00 m ²
ÁREA TOTAL COLOCADA	419,25 m ²
ÁREA COM LAJE TOTAL	580,90 m ²



1 PLANTA BAIXA
6 ESCALA 1:75



CORTE B-B



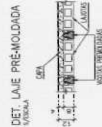
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VOLUME DE CONCRETO		
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.01	2,88	m³
1.02	4,57	m³
1.03	2,08	m³
1.04	2,08	m³
1.05	2,08	m³
1.06	2,08	m³
1.07	2,08	m³
1.08	2,08	m³
1.09	2,08	m³
1.10	2,08	m³
1.11	2,08	m³
1.12	2,08	m³
1.13	2,08	m³
1.14	2,08	m³
1.15	2,08	m³
1.16	2,08	m³
1.17	2,08	m³
1.18	2,08	m³
1.19	2,08	m³
1.20	2,08	m³
1.21	2,08	m³
1.22	2,08	m³
1.23	2,08	m³
1.24	2,08	m³
1.25	2,08	m³
1.26	2,08	m³
1.27	2,08	m³
1.28	2,08	m³
1.29	2,08	m³
1.30	2,08	m³
1.31	2,08	m³
1.32	2,08	m³
1.33	2,08	m³
1.34	2,08	m³
1.35	2,08	m³
1.36	2,08	m³
1.37	2,08	m³
1.38	2,08	m³
1.39	2,08	m³
1.40	2,08	m³
1.41	2,08	m³
1.42	2,08	m³
1.43	2,08	m³
1.44	2,08	m³
1.45	2,08	m³
1.46	2,08	m³
1.47	2,08	m³
1.48	2,08	m³
1.49	2,08	m³
1.50	2,08	m³
1.51	2,08	m³
1.52	2,08	m³
1.53	2,08	m³
1.54	2,08	m³
1.55	2,08	m³
1.56	2,08	m³
1.57	2,08	m³
1.58	2,08	m³
1.59	2,08	m³
1.60	2,08	m³
1.61	2,08	m³
1.62	2,08	m³
1.63	2,08	m³
1.64	2,08	m³
1.65	2,08	m³
1.66	2,08	m³
1.67	2,08	m³
1.68	2,08	m³
1.69	2,08	m³
1.70	2,08	m³
1.71	2,08	m³
1.72	2,08	m³
1.73	2,08	m³
1.74	2,08	m³
1.75	2,08	m³
1.76	2,08	m³
1.77	2,08	m³
1.78	2,08	m³
1.79	2,08	m³
1.80	2,08	m³
1.81	2,08	m³
1.82	2,08	m³
1.83	2,08	m³
1.84	2,08	m³
1.85	2,08	m³
1.86	2,08	m³
1.87	2,08	m³
1.88	2,08	m³
1.89	2,08	m³
1.90	2,08	m³
1.91	2,08	m³
1.92	2,08	m³
1.93	2,08	m³
1.94	2,08	m³
1.95	2,08	m³
1.96	2,08	m³
1.97	2,08	m³
1.98	2,08	m³
1.99	2,08	m³
1.100	2,08	m³

TABELA DE AÇO		
Nº	QTD	COMP. (m)
1	6,3	294
2	10,0	84
3	10,0	84
4	10,0	84
5	10,0	84
6	10,0	84
7	10,0	84
8	10,0	84
9	10,0	84
10	10,0	84
11	10,0	84
12	10,0	84
13	10,0	84
14	10,0	84
15	10,0	84
16	10,0	84
17	10,0	84
18	10,0	84
19	10,0	84
20	10,0	84
21	10,0	84
22	10,0	84
23	10,0	84
24	10,0	84
25	10,0	84
26	10,0	84
27	10,0	84
28	10,0	84
29	10,0	84
30	10,0	84
31	10,0	84
32	10,0	84
33	10,0	84
34	10,0	84
35	10,0	84
36	10,0	84
37	10,0	84
38	10,0	84
39	10,0	84
40	10,0	84
41	10,0	84
42	10,0	84
43	10,0	84
44	10,0	84
45	10,0	84
46	10,0	84
47	10,0	84
48	10,0	84
49	10,0	84
50	10,0	84
51	10,0	84
52	10,0	84
53	10,0	84
54	10,0	84
55	10,0	84
56	10,0	84
57	10,0	84
58	10,0	84
59	10,0	84
60	10,0	84
61	10,0	84
62	10,0	84
63	10,0	84
64	10,0	84
65	10,0	84
66	10,0	84
67	10,0	84
68	10,0	84
69	10,0	84
70	10,0	84
71	10,0	84
72	10,0	84
73	10,0	84
74	10,0	84
75	10,0	84
76	10,0	84
77	10,0	84
78	10,0	84
79	10,0	84
80	10,0	84
81	10,0	84
82	10,0	84
83	10,0	84
84	10,0	84
85	10,0	84
86	10,0	84
87	10,0	84
88	10,0	84
89	10,0	84
90	10,0	84
91	10,0	84
92	10,0	84
93	10,0	84
94	10,0	84
95	10,0	84
96	10,0	84
97	10,0	84
98	10,0	84
99	10,0	84
100	10,0	84

NOTAS:
Dimensionar em cm
Concreto fck > 25MPa
Aço CA-50 / CA-60
Cobrimento 2,5cm

RESUMO DE AÇO		
Nº	QTD	COMP. (m)
1	6,3	294
2	10,0	84
3	10,0	84
4	10,0	84
5	10,0	84
6	10,0	84
7	10,0	84
8	10,0	84
9	10,0	84
10	10,0	84
11	10,0	84
12	10,0	84
13	10,0	84
14	10,0	84
15	10,0	84
16	10,0	84
17	10,0	84
18	10,0	84
19	10,0	84
20	10,0	84
21	10,0	84
22	10,0	84
23	10,0	84
24	10,0	84
25	10,0	84
26	10,0	84
27	10,0	84
28	10,0	84
29	10,0	84
30	10,0	84
31	10,0	84
32	10,0	84
33	10,0	84
34	10,0	84
35	10,0	84
36	10,0	84
37	10,0	84
38	10,0	84
39	10,0	84
40	10,0	84
41	10,0	84
42	10,0	84
43	10,0	84
44	10,0	84
45	10,0	84
46	10,0	84
47	10,0	84
48	10,0	84
49	10,0	84
50	10,0	84
51	10,0	84
52	10,0	84
53	10,0	84
54	10,0	84
55	10,0	84
56	10,0	84
57	10,0	84
58	10,0	84
59	10,0	84
60	10,0	84
61	10,0	84
62	10,0	84
63	10,0	84
64	10,0	84
65	10,0	84
66	10,0	84
67	10,0	84
68	10,0	84
69	10,0	84
70	10,0	84
71	10,0	84
72	10,0	84
73	10,0	84
74	10,0	84
75	10,0	84
76	10,0	84
77	10,0	84
78	10,0	84
79	10,0	84
80	10,0	84
81	10,0	84
82	10,0	84
83	10,0	84
84	10,0	84
85	10,0	84
86	10,0	84
87	10,0	84
88	10,0	84
89	10,0	84
90	10,0	84
91	10,0	84
92	10,0	84
93	10,0	84
94	10,0	84
95	10,0	84
96	10,0	84
97	10,0	84
98	10,0	84
99	10,0	84
100	10,0	84



DET. LAJE PRE-MOLDADA
VERBA



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES - RJ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO: ESCOLA DO HORIZONTE

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA

PROJETO DE ESTRUTURA

LOCALIZAÇÃO: BARRIO HORIZONTE - MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ

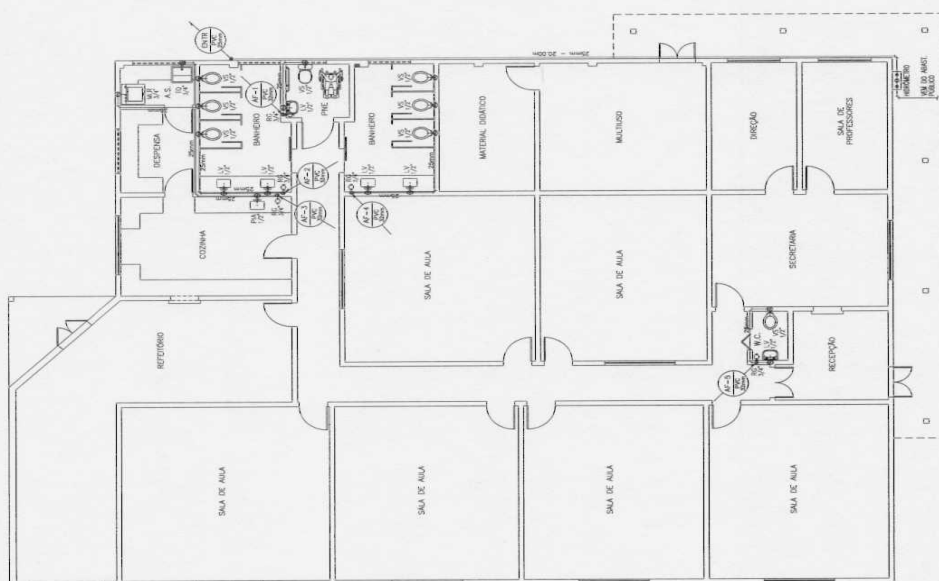
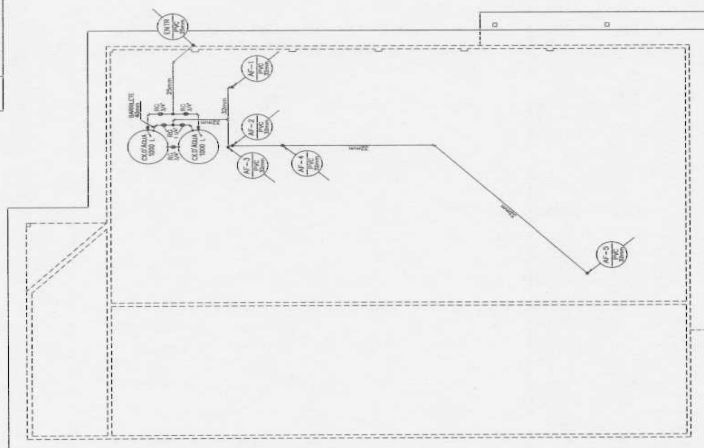
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Autor: *Agilvair Vidal Dória*
Secretário de Planejamento
Mat. 1553.02

TABELA DE AÇO		
Nº	QTD	COMP. (m)
1	6,3	294
2	10,0	84
3	10,0	84
4	10,0	84
5	10,0	84
6	10,0	84
7	10,0	84
8	10,0	84
9	10,0	84
10	10,0	84
11	10,0	84
12	10,0	84
13	10,0	84
14	10,0	84
15	10,0	84
16	10,0	84
17	10,0	84
18	10,0	84
19	10,0	84
20	10,0	84
21	10,0	84
22	10,0	84
23	10,0	84
24	10,0	84
25	10,0	84
26	10,0	84
27	10,0	84
28	10,0	84
29	10,0	84
30	10,0	84
31	10,0	84
32	10,0	84
33	10,0	84
34	10,0	84
35	10,0	84
36	10,0	84
37	10,0	84
38	10,0	84
39	10,0	84
40	10,0	84
41	10,0	84
42	10,0	84
43	10,0	84
44	10,0	84
45	10,0	84
46	10,0	84
47	10,0	84
48	10,0	84
49	10,0	84
50	10,0	84
51	10,0	84
52	10,0	84
53	10,0	84
54	10,0	84
55	10,0	84
56	10,0	84
57	10,0	84
58	10,0	84
59	10,0	84
60	10,0	84
61	10,0	84
62	10,0	84
63	10,0	84
64	10,0	84
65	10,0	84
66	10,0	84
67	10,0	84
68	10,0	84
69	10,0	84
70	10,0	84
71	10,0	84
72	10,0	84
73	10,0	84
74	10,0	84
75	10,0	84
76	10,0	84
77	10,0	84
78	10,0	84
79	10,0	84
80	10,0	84
81	10,0	84
82	10,0	84
83	10,0	84
84	10,0	84
85	10,0	84
86	10,0	84
87	10,0	84
88	10,0	84
89	10,0	84
90	10,0	84
91	10,0	84
92	10,0	84
93	10,0	84
94	10,0	84
95	10,0	84
96	10,0	84
97	10,0	84
98	10,0	84
99	10,0	84
100	10,0	84

TABELA DE AÇO		
Nº	QTD	COMP. (m)
1	6,3	294
2	10,0	84
3	10,0	84
4	10,0	84
5	10,0	84
6	10,0	84
7	10,0	84
8	10,0	84
9	10,0	84
10	10,0	84
11	10,0	84
12	10,0	84
13	10,0	84



Ícone	Identificação - Símbologia	Unidade	Quantidade
	TUBO DE ENTRADA D'ÁGUA - PVC 25mm	m	10,00
	COLUNA DE BOLA FRA 1/4" - PVC 25mm	m	7,00
	REGISTRO DE GAVETA - 3/4"	un	8
	REGISTRO DE GAVETA - 1/4"	un	2
	TRINÇA DE BOLA	un	2
	TUBULAÇÃO - PVC 40mm	m	2,80
	TUBULAÇÃO - PVC 25mm	m	21,00
	TUBULAÇÃO - PVC 25mm	m	57,00



 PREFEITURA DE PATY DO ALFERES - R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO: ESCOLA DO HORIZONTE

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO HORIZONTE - MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES - RJ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PROJETO

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - QUADRO DE MATERIAL	QUADRO DE ESTADO						
	Nº	ESPECIÇÃO	QTD.	APPROV.			
	001	Caboado Isolado	23.796/23				
	01						
	02						
PROCESSO							
FRANCIA							
				3/5			
AUTOR DO PROJETO		DATA		ESCALA		INDICAÇÃO	
DARLINE LOLESIMAS		JUN-2023					
CARVALHO							
DUAMIL MEHIROS							

2 HIDRÁULICAS COBERTURA
2 ESCALA 1:100

1 HIDRÁULICAS TÍRREO
2 ESCALA 1:75

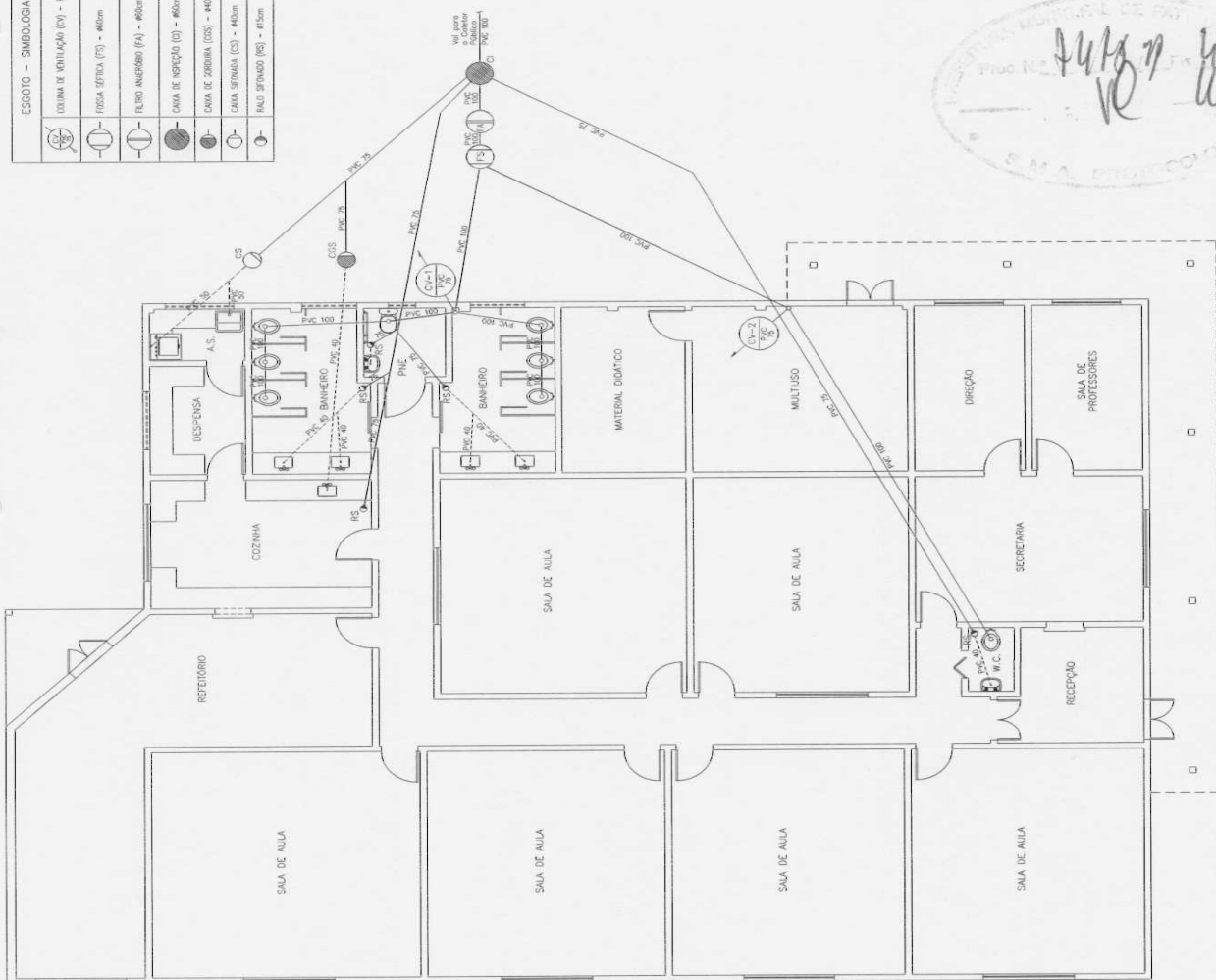
A2+1 77.9x42.0 / ESC.: 1:75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESGOTO - SIMBOLOGIA	Unid.	Quant.
TUBULAÇÃO PRIMÁRIA - PVC100mm	m	40,00
TUBULAÇÃO PRIMÁRIA - PVC75mm	m	50,00
TUBULAÇÃO PRIMÁRIA - PVC50mm	m	6,00
TUBULAÇÃO SECUNDÁRIA - PVC100mm	m	23,00
CONEXÕES (União-Junção) - PVC100mm	un	14
CONEXÕES (União-Junção) - PVC75mm	un	6
CONEXÕES (União-Junção) - PVC50mm	un	5
CONEXÕES (União-Junção) - PVC40mm	un	16

ESGOTO - SIMBOLOGIA	Unid.	Quant.
COLUNA DE VENTILAÇÃO (CV) - PVC75mm	m	7,00
FOSA SÉPTICA (FS) - 400cm	un	1
FILTRO ANTI-REBO (FA) - 400cm	un	1
CAIXA DE INSPEÇÃO (CI) - 400cm	un	1
CAIXA DE COORDENAÇÃO (CC) - 400cm	un	1
CAIXA SÉPTICA (CS) - 400cm	un	1
TRATAMENTO (TR) - 400cm	un	5



INST. SANITÁRIAS
ESCALA 1:75

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES - R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



TÍTULO: ESCOLA DO HORIZONTE

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO HORIZONTE - MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES - RJ

Gilvair Vidal Drait
Secretário de Planejamento
Mat. 1563/02

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PROJETO

QUADRO DE REVISÃO		PRONTO
REV.	DESCRIÇÃO	EXEC. APROV.
01	Elaboração Inicial	23/06/23
02		
PROCESSO		
AUTOR DO PROJETO		
DAPHNE IGLESIAS		
PROJETISTA		
DILMO MILHEIROS		
VISTOS		
DATA		
JUN-2023		
ESCALA		
INDICADA		
PRONTO		
4/5		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Legenda

U	Centro de medição e proteção geral de 150A
L	Caixa de aterramento
C	Cabo de passagem subterrâneo redondo 20 cm
C	Cabo de passagem de telhado com saída para o teto
C	Interruptor simples - 3 lâmpadas a 1,10m do piso
C	Interruptor simples 2 lâmpadas - 1,10m do piso
C	Interruptor simples 1 lâmpada - 1,10m do piso
C	Luminária p/ lâmpada LED T8 de 1,2m 18-24W
C	Luminária p/ lâmpada LED de 55W - (Aracaju)
C	Tomada 2P+T Alta a 2,20m do piso
C	Tomada 2P+T Alta a 1,50m do piso
C	Tomada 2P+T 10A a 0,30m do piso
C	Tomada 2P+T 10A a 1,10m do piso
C	Tomada de antena para cabo coaxial
C	Condutor fixo com circuito indicado acima e bôla abixo
C	Condutor fixo com circuito indicado acima e bôla abixo
C	Condutor fixo com circuito indicado acima e bôla abixo
C	Condutor fixo com circuito indicado acima e bôla abixo
C	Condutor pelo teto
C	Tomada RJ45 com tomada RJ11

Nota: Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o projeto e as normas técnicas vigentes. O projeto é de caráter informativo e não substitui a fiscalização de obra.

Segundo o Projeto Elétrico, as dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

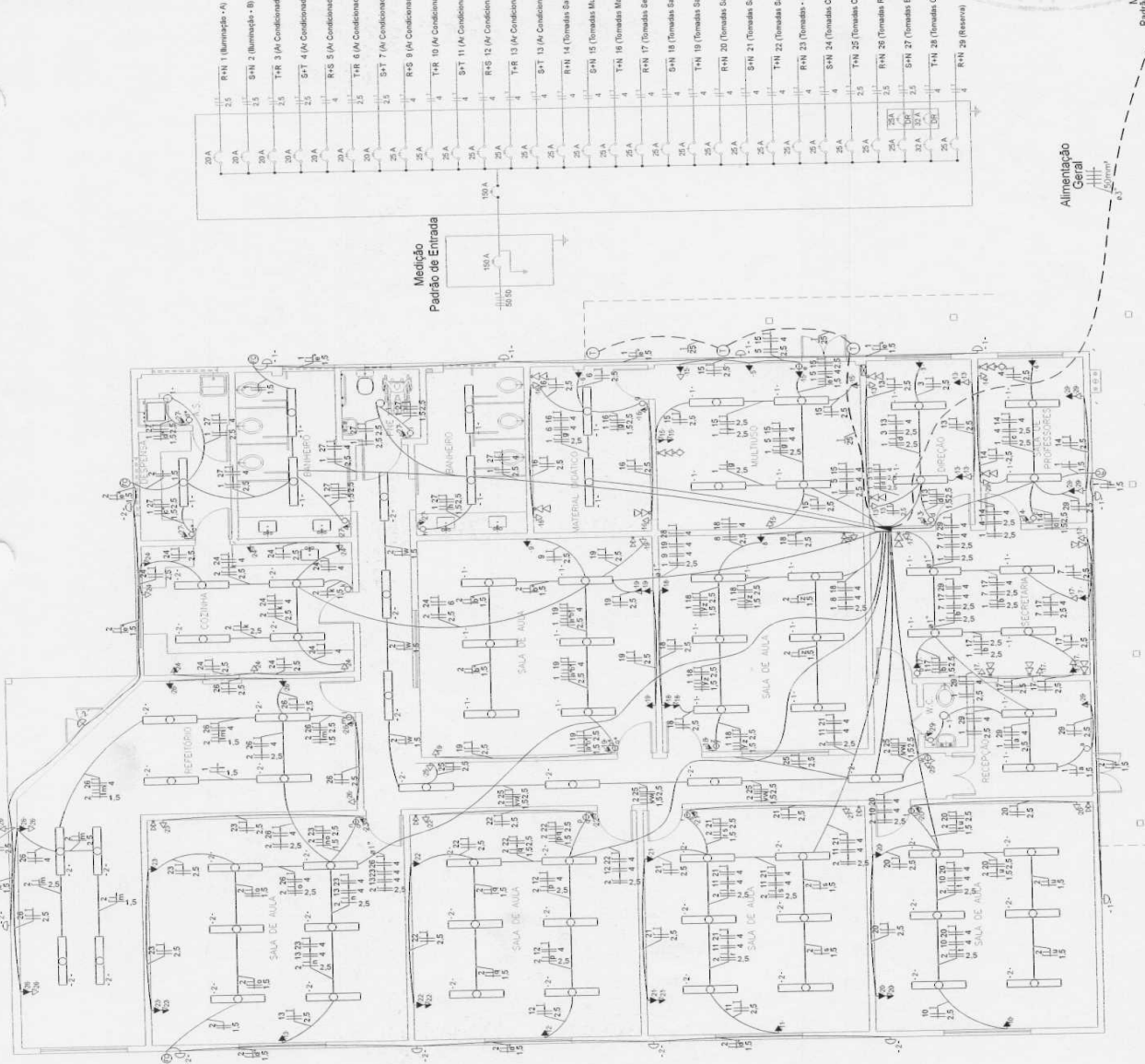
As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.

As dimensões e a localização dos pontos de instalação deverão ser observadas e respeitadas.



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES - R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TÍTULO: ESCOLA DO HORIZONTE
PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO HORIZONTE - MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ

Gilvair Vidal Dória
Secretário de Planejamento
Mat. 1563/32

REVISÃO	REVISÃO	REVISÃO	REVISÃO	REVISÃO	REVISÃO
01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36
37	38	39	40	41	42
43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54
55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66
67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78
79	80	81	82	83	84
85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102
103	104	105	106	107	108
109	110	111	112	113	114
115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126
127	128	129	130	131	132
133	134	135	136	137	138
139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150
151	152	153	154	155	156
157	158	159	160	161	162
163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174
175	176	177	178	179	180
181	182	183	184	185	186
187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198
199	200	201	202	203	204
205	206	207	208	209	210
211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222
223	224	225	226	227	228
229	230	231	232	233	234
235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246
247	248	249	250	251	252
253	254	255	256	257	258
259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270
271	272	273	274	275	276
277	278	279	280	281	282
283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294
295	296	297	298	299	300
301	302	303	304	305	306
307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318
319	320	321	322	323	324
325	326	327	328	329	330
331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342
343	344	345	346	347	348
349	350	351	352	353	354
355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366
367	368	369	370	371	372
373	374	375	376	377	378
379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390
391	392	393	394	395	396
397	398	399	400	401	402
403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414
415	416	417	418	419	420
421	422	423	424	425	426
427	428	429	430	431	432
433	434	435	436	437	438
439	440	441	442	443	444
445	446	447	448	449	450
451	452	453	454	455	456
457	458	459	460	461	462
463	464	465	466	467	468
469	470	471	472	473	474
475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486
487	488	489	490	491	492
493	494	495	496	497	498
499	500	501	502	503	504
505	506	507	508	509	510
511	512	513	514	515	516
517	518	519	520	521	522
523	524	525	526	527	528
529	530	531	532	533	534
535	536	537	538	539	540
541	542	543	544	545	546
547	548	549	550	551	552
553	554	555	556	557	558
559	560	561	562	563	564
565	566	567	568	569	570
571	572	573	574	575	576
577	578	579	580	581	582
583	584	585	586	587	588
589	590	591	592	593	594
595	596	597	598	599	600
601	602	603	604	605	606
607	608	609	610	611	612
613	614	615	616	617	618
619	620	621	622	623	624
625	626	627	628	629	630
631	632	633	634	635	636
637	638	639	640	641	642
643	644	645	646	647	648
649	650	651	652	653	654
655	656	657	658	659	660
661	662	663	664	665	666
667	668	669	670	671	672
673	674	675	676	677	678
679	680	681	682	683	684
685	686	687	688	689	690
691	692	693	694	695	696
697	698	699	700	701	702
703	704	705	706	707	708
709	710	711	712	713	714
715	716	717	718	719	720
721	722	723	724	725	726
727	728	729	730	731	732
733	734	735	736	737	738
739	740	741	742	743	744
745	746	747	748	749	750
751	752	753	754	755	756
757	758	759	760	761	762
763	764	765	766	767	768
769	770	771	772	773	774
775	776	777	778	779	780
781	782	783	784	785	786
787	788	789	790	791	792
793	794	795	796	797	798
799	800	801	802	803	804
805	806	807	808	809	810
811	812	813	814	815	816
817	818	819	820	821	822
823	824	825	826	827	828
829	830	831	832	833	834
835	836	837	838	839	840
841	842	843	844	845	846
847	848	849	850	851	852
853	854	855	856	857	858
859	860	861	862	863	864
865	866	867	868	869	870
871	872	873	874	875	876
877	878	879	880	881	882
883	884	885	886	887	888
889	890	891	892	893	894
895	896	897	898	899	900
901	902	903	904	905	906
907	908	909	910	911	912
913	914	915	916	917	918
919	920	921	922	923	924
925	926	927	928	929	930
931	932	933	934	935	936
937	938	939	940	941	942
943	944	945	946	947	948
949	950	951	952	953	954
955	956	957	958	959	960
961	962	963	964	965	966
967	968	969	970	971	972
973	974	975	976	977	978
979	980	981	982	983	984
985	986	987	988	989	990
991	992	993	994	995	996
997	998	999	1000	1001	1002

Alimentação Geral
Medição
Padrão de Entrada 150A



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 14/2023
Processo: 7478/2023
Data: 10/11/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 15397/2023
Nº da compra: 11862/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESUMO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MONTEIRO SOARES, LOCALIZADA NO BAIRRO HORIZONTE- -AVELAR- CIDADE DE PATY DO ALFERES-RJ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS EM ANEXO		929.993,83	929.993,83
					TOTAL	929.993,83



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

:
Processo: 14/2023
7478/2023
Data: 10/11/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 15397/2023
Nº da compra: 11862/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 14/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESUMO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MONTEIRO SOARES, LOCALIZADA NO BAIRRO HORIZONTE- -AVELAR- CIDADE DE PATY DO ALFERES-RJ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS EM ANEXO		TOTAL	0,00